

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023
Número 361

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- COMUNICADOS
- EDITAIS



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

Marcelo Garcia
PTB



1º SECRETÁRIO

Zé Luis
PSD



2º SECRETÁRIO

Thomaz Henrique
NOVO



VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José Claudio

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce Rita

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia

União (União do Brasil) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD(Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





Marcelo Garcia

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Robertinho da Padaria

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br

**Roberto do Eleven**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br

**Rogério da Acasem**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br

**Thomaz Henrique**

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br

**Walter Hayashi**

PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br

**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

RELATORES

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: LINO BISPO



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

DR. JOSÉ CLÁUDIO

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

LINO BISPO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: ZÉ LUIS

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

MEMBRO

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ROBERTINHO DA PADARIA

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

ZÉ LUIS

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: DULCE RITA





LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 198/2023
De 03 de julho de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 4 de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto na Resolução nº 2, de 29 de março de 2012 e na Lei nº 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, e a indicação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações por meio do Ofício nº 160/2023/NGFC, RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer as seguintes atribuições em processos licitatórios:

a) Pregoeiro(a):

1. Christiane Alves Lopes Sarmento;
2. Cinthia Salles Lacerda Monteiro;
3. Luciana Nishi Ferreira Camargo;
4. Rodrigo José Tosetto; e
5. Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

b) Equipe de Apoio:

1. Christiane Alves Lopes Sarmento;
2. Cinthia Salles Lacerda Monteiro;
3. Luciana Nishi Ferreira Camargo;
4. Rodrigo José Tosetto;
5. Alex Vinicius Marcondes Alves;
6. Alexandre Pivovar Maia;
7. Danilo Keiti Santos Seki;
8. Eduardo Corrêa Sepúlveda;
9. Eduardo Silva Leroy;
10. Fabrício Henrique Pires;
11. Quece Jhonatan Alves dos Santos; e
12. Ronaldo Henrique Francisco.

II – DETERMINAR que:

- a) em cada processo licitatório, caberá ao Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações a indicação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio que atuará naquele processo dentre os servidores designados pela presente Portaria;
- b) a Equipe de Apoio em cada processo será formada por, no mínimo, 2 (dois) integrantes e será acrescida de, no mínimo, 1 (um) integrante sempre que:
 1. houver análise de documentação contábil relacionada à qualificação econômico-financeira de licitantes;
 2. o objeto envolver material de consumo a ser estocado no Almoxarifado; ou
 3. o valor de referência da licitação superar 2,5% (dois e meio por cento) do orçamento anual da Câmara Municipal.

III – O disposto nesta Portaria não se aplica aos processos licitatórios cujo aviso de licitação já tenha sido publicado, hipótese em que ficam mantidas as designações atualmente em vigor.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 46, de 6 de fevereiro de 2022, e demais disposições contrárias.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de julho de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral



PORTARIA Nº 199/2023
De 03 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o previsto no artigo 61 da Resolução 4/2021 e do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei 10.470/2022 resolve:

I – DESIGNAR, a contar de 12 de julho de 2023 e pelo período de 15 (quinze) dias, o senhor LEONARDO MATTOS DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Sessão de Atas, padrão “FGL.5”, criada pela Res. nº 04, de 01 de julho de 2021, em virtude das férias da titular.

II – Esta Portaria entra em vigor no dia 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário, expirando seus efeitos após 15 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de julho de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 200/2023
De 03 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – CESSAR, a contar de 30 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 048/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeou a senhora CRISTIANE CÉLIA ROSA – Matr. 2506, para a Função Gratificada de Assessor de Planejamento Orçamentário, Padrão FGL.6.

II – NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2023, a senhora CRISTIANE CÉLIA ROSA – Matr. 2506, para a Função Gratificada de Assessor De Planejamento e Execução Orçamentária, Padrão FGL.6.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de julho de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral



PORTARIA Nº 201/2023
De 03 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – CESSAR, a contar de 30 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 343/2021, de 07 de julho de 2021, que nomeou a senhora CHRISTIANE ALVES LOPES SARMENTO – Matr. 2217, para a Função Gratificada de Assessor de Licitações, Padrão FGL.5.

II – NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2023, a senhora CHRISTIANE ALVES LOPES SARMENTO – Matr. 2217, para a Função Gratificada de Assessor de Contratações, Padrão FGL.5.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de julho de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 202/2023
De 03 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – CESSAR, a contar de 30 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 049/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que nomeou a senhora LUCIANA NISHI FERREIRA CAMARGO – Matr. 2869, para a Função Gratificada de Assistente de Controle da Execução Orçamentária, Padrão FGL.5.

II – NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2023, a senhora LUCIANA NISHI FERREIRA CAMARGO – Matr. 2869, para a Função Gratificada de Assessor de Contratações, Padrão FGL.5.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 03 de julho de 2023.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral



CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 9053/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 1 (uma) fragmentadora de papel.

1.2. Descrição completa: 1 (uma) fragmentadora de papel com as seguintes especificações técnicas:

- Possuir abertura de inserção com, no mínimo, 220mm.
- Possuir acionamento automático, com sensor de presença de papel.
- Possuir reversão manual e automática;
- Reversão manual e automática de trabalho.
- Possuir capacidade de uso de fragmentação simultânea de 25 folhas A4 (75g/m2).
- Possuir capacidade de fragmentação de CD e DVD em nível 2, de acordo com Norma Din-66399/12.
- Possuir capacidade de fragmentação com nível de segurança papel-p2, de acordo com a Norma Din-66399/12.
- Possuir capacidade de fragmentação de cartão e disquete em nível T2, de acordo com a Norma Din-66399/12.
- Possuir nível de ruído máximo 58 Db/a, conforme Norma NRB 10152/1987;

Todas as navalhas de corte e cilindros em aço e todos os pentes/raspadores metálicos.

- A cor predominante deverá ser preta ou cinza escuro ou outra cor escura semelhante.
- Deve possuir cesto removível de armazenamento de resíduos provenientes do corte dos papeis.
- Possuir sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona).
- Possuir base com 4 rodízios para locomoção.
- Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automática ou 220V ac.
- Possuir sensor de cesto cheio/desalinhado.
- Deverá acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento.
- Possuir sensor de superaquecimento e sobrecarga.
- Acompanhar manual em português do Brasil.
- Seguir padrão brasileiro de tomadas com plugue de 3 pinos de acordo com norma ABNT NBR 14136 ou ser compatível com a utilização nas tomadas no padrão brasileiro 2P+T 10A.
- Suportar tensão de operação AC 100 - 240V 50/60 Hz.
- O cabo de alimentação de energia deve possuir em sua extremidade proteção contra quebra e/ou torção.
- O cabo de alimentação deve possuir no mínimo 75cm de comprimento

1.3. Quantidade: 1 (uma).

1.4. Finalidade: para utilização do Departamento Administrativo.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).



3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:



- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
